

Brodowski, 27 de agosto de 2021.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA: ECP 06 /2021

1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO E PREVENÇÃO DE PRAGAS

1. INTRODUÇÃO

1.1 A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU CASA DE PORTINARI – ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, doravante designada **ACAM - PORTINARI**, gestora dos Museus: (i) Casa de Portinari, (ii) Histórico e Pedagógico Índia Vanuíre e (iii) Felícia Leirner – Auditório Claudio Santoro, através do Contrato de Gestão n.º 04/2021 firmado com o Governo do Estado de São Paulo, torna público o presente edital para selecionar empresas qualificadas, na forma desta Chamada Pública, através do critério de menor preço global, para apresentarem proposta para prestação de serviços de Controle Integrado e Prevenção de Pragas.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços contínuos de Controle Integrado e Prevenção de Pragas, que compreende desinsetização, desratização dos imóveis e Controle de Insetos nos Acervos, na forma do Termo de Referência (**Anexo I**).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Trata-se de serviço essencial para a conservação preventiva das coleções, em seus diferentes materiais constitutivos, alguns possíveis de ataques biológicos, e de outras naturezas, bem como das edificações, principalmente as de caráter histórico e protegidas por órgãos de patrimônio.

A preservação das coleções passa necessariamente e está ligada às condições dos locais onde estão expostas ou guardadas. Outra questão importante é a presença e circulação de pessoas, tanto das equipes de trabalho, quanto público visitante e participante de diferentes ações, bem

como terceiros que pressupõem cuidados com saúde, bem-estar e segurança nos diferentes ambientes internos e externos.

Por serem serviços especializados, tanto para a definição de estratégias e produtos, quanto para manuseio de equipamentos e utilização de produtos e agentes químicos necessariamente deverão ser executados por profissionais e empresas habilitadas, os quais não compõem o quadro de colaboradores da ACAM Portinari, requerendo e justificando a contratação externa.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Chamada Pública pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

- a. suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública; declaradas inidôneas;
- b. que possuam qualquer débito ou pendência junto à ACAM Portinari ou à Administração Pública;
- c. que estiverem sob regime de falência ou concordata.
- d. pessoas Físicas;
- e. empresas que tenham em seu quadro de sócios ou de administradores, pessoas que sejam consanguíneas ou parentes até o 3º (terceiro) grau do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, diretores, conselheiros e funcionários da ACAM Portinari.

5. RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. Os envelopes deverão ser entregues/encaminhados para a ACAM Portinari, localizada na Rua Floriano Peixoto, 490, Centro, Brodowski/SP – CEP 14.340-000, em envelopes lacrados, até o dia 29 de setembro de 2021 às 14h00, com abertura dos envelopes às 14h15min.

5.1.1. A Documentação para Habilitação e a Proposta Comercial serão apresentadas em **dois envelopes distintos, fechados e indevassáveis**, formando um conjunto único, a saber:

- **ENVELOPE Nº 1** - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
- **ENVELOPE Nº 2:** PROPOSTA COMERCIAL;

5.1.2. No anverso de cada envelope deverá constar nome e endereço da empresa, Objeto do Termo de Referência, nº e título do envelope,

considerando os seguintes títulos: (i) Documentação para Habilitação e (ii) Proposta Comercial.

5.2. Da Documentação para Habilitação (ENVELOPE Nº 1):

5.2.1. O **proponente** deverá apresentar junto com a sua proposta, em envelope separado e lacrado, a seguinte documentação:

- i.** Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial ou no órgão competente;
- ii.** Prova de inscrição no CNPJ;
- iii.** Certidões públicas de inexistência de débito:
 - a) Frente às Fazendas municipal, estadual e federal;
 - b) Junto ao FGTS;
 - c) Junto à Justiça do Trabalho – CND Trabalhista; e Junto ao INSS.
- iv.** ART da empresa e do técnico responsável pela empresa;
- v.** 03 (três) atestados/declarações fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado evidenciando experiências anteriores da empresa em imóveis tombados por órgãos municipais, estaduais ou federal e objeto similar ao contratado;
- vi.** Cópias de CPF, RG e Comprovante de Residência dos administradores da empresa;
- vii.** Programa de Controle Integrado de Pragas.

3

5.3 Proposta Comercial (ENVELOPE Nº 2):

5.3.1. O Envelope nº 2 será constituído pela Proposta Comercial que deverá ser apresentada em 1 (uma) via.

5.3.2. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado com o nome da empresa proponente, no dia e hora indicados no item 5.1 deste edital, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa contendo o valor global do objeto por extenso e assinada pelo seu representante legal, bem como rubricada em todas as folhas.

5.3.3. A proposta comercial deverá descrever a Metodologia que será adotada pela proponente para desenvolvimento das entregas objeto do presente Termo de Referência.

5.3.4. Quanto ao preço deverá conter as seguintes informações:

- a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b) Preços unitários e totais de todos os itens que compõem o objeto, com duas casas decimais, escritos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
- c) Planilha de composição de custo para todos os serviços;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- e) Declarar que conhece todas as condições previstas no Termo de Referência para a para a execução do objeto contratado;
- f) Apresentar os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

5.3.5. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

5.3.6. Serão liminarmente desclassificadas as propostas que:

- i. Não obedecerem às exigências desta Chamada Pública;
- ii. Contiverem emendas, borrões ou rasura em qualquer lugar essencial ou que encerrem condições tidas como essenciais, escritas à margem ou fora do seu corpo;
- iii. Contenham preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero.
- iv. 03 (três) vias da Declaração de Visita Técnica Obrigatória, emitida por cada um dos Museus onde serão realizados os serviços, nos termos do modelo do Anexo II;

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. As propostas serão julgadas com base no critério menor preço global.

7. CRONOGRAMA

Período de apresentação de proposta	De 27/08/2021 a 29/09/2021, às 14h00
Abertura dos envelopes, com a classificação dos proponentes e análise dos documentos de habilitação do primeiro classificado.	Dia 29/09/2021, às 14h15
Fase recursal	De 30/09/2021 a 04/10/2021
Previsão de divulgação do resultado com a convocação para a assinatura do contrato	05/10/2021

5

8. DA FASE RECURSAL

8.1. A empresa poderá apresentar recurso contra a classificação das propostas comerciais e a habilitação da primeira classificada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da sua intimação.

8.2. A fase recursal poderá ser dispensada caso haja a desistência expressa do direito de recorrer por parte de todos os proponentes.

9. VIGÊNCIA

9.1 O Contrato celebrado entre a ACAM Portinari e a empresa vencedora desta Chamada Pública terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, condicionado à vigência do Contrato de Gestão com o Estado de São Paulo.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A remuneração dos serviços prestados será mensal até final da vigência do contrato.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá discriminar os valores das retenções fiscais previstas na legislação fiscal/tributária vigente;

10.3. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com viagens, encargos tributários, previdenciários e trabalhistas, materiais, impressos, transporte etc.;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 São parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de visita técnica.

Anexo III – Minuta de Contrato.

6

11.2 A presente Chamada Pública não obriga a **ACAM Portinari**, sob qualquer forma, a assinar o respectivo Contrato com a empresa selecionada nos termos desta Chamada, sendo facultado à **ACAM Portinari** revogar o presente a qualquer tempo, inclusive antes da assinatura do Contrato, por fundado motivo, obrigando-se, neste caso, a cientificar expressamente os interessados.

11.3 Quaisquer outras informações, atendimentos ou contatos a respeito desta Chamada serão prestados exclusivamente por escrito, por meio do e-mail diram@acamportinari.org sendo que a solicitação de informações não motivará a prorrogação do prazo fixado para entrega dos envelopes.

Atenciosamente,



Angelica Policeno Fabbri
Diretora Executiva



Luiz Antonio Bergamo

Diretor Administrativo Financeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de serviços de Controle Integrado e Prevenção de Pragas

1 - OBJETO

Prestação de serviços de Controle Integrado e Prevenção de Pragas, que compreende desinsetização, desratização dos imóveis e Controle de Insetos nos Acervos dos Museus.

7

1.1. Os serviços serão prestados nas dependências abaixo relacionadas:

LOCAL	PRÉDIOS	ÁREA M ²
Brodowski SP (Intervenções somente nas segundas feiras após as 12h00min).	Museu Casa de Portinari: Praça Candido Portinari, 298	490,28m ²
	Área administrativa Museu: Praça Candido Portinari, 326	106,31m ²
	Capela Santo Antonio: Praça Candido Portinari, S/N	126m ²
	Imóvel que abriga o depósito do Museu Casa de Portinari: Rua Floriano Peixoto, 371	300m ²
Brodowski SP (Intervenções somente nas segundas feiras após as 17h30min).	Sede ACAM Portinari: Rua Floriano Peixoto, 490	490m ²
Tupã SP (Intervenções somente nas segundas feiras após as 12h00min).	Museu Histórico e Pedagógico Índia Vanuíre: Rua Coroados, 521	1.111,15 m ²
	Imóvel que abriga parte do acervo do Museu: Rua Coroados, 797	147,19 m ²
Campos do	Museu Felícia Leirner – Auditório Claudio Santoro: Avenida Dr. Luis Arrobas Martins, 1800	4.3387,50m ²

Jordão SP (Intervenções somente nas segundas feiras após as 12h00min).	Alojamentos: Avenida Dr. Luis Arrobas Martins, 1800	1000m ²
--	--	--------------------

2 – ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços consistem no controle e prevenção de pragas, conforme segue:

2.1.1 – Desinsetização – Consistem na aplicação de inseticida na forma de concentrados emulsionáveis, pó molhável, pó seco e gel para o controle de insetos rasteiros, voadores e aracnídeos, com **frequência trimestral**, sendo aplicado em quatro formas:

2.1.2 - Pulverização para insetos rasteiros e aracnídeos:

- Aranha armadeira (*Phoneutria*);
- Aranha de jardim (*Lycosa erythrognatha*);
- Aranha vermelha (*Nesticodes*);
- Baratas de esgoto (*Periplaneta americana*);
- Baratinhas das padarias (*Blatella germânica*);
- Besouros (*Coleópteros spp*);
- Carrapatos (*Ixodidae sp.*);
- Escorpião Amarelo (*Tityus serrulatus*);
- Escorpião marrom (*Tityus bahiensis*);
- Formigas cabeçudas (*Pheidole*);
- Formigas carpinteiras (*Camponotus spp.*);
- Formigas cortadeiras Quem quem (*Acromyrmex spp*);
- Formigas cortadeiras Saúva (*Atta spp*);
- Formigas doceiras (*Monomorium pharaonis*);
- Formigas fantasmas (*Tapinoma melanocephalum*);
- Formigas lava-pés (*Solenopsi*);
- Formigas malucas carnívoras (*Paratrachina longicornis*);
- Lacraia/Centopéia (*Scolopendra*);
- Pulgas de cachorro (*Ctenocephalides canis*);
- Pulgas de gato (*Ctenocephalides felis*);
- Traças de livros (*Lepisma saccharina*);
- Traças de roupas (*Tineola bissliella*);

2.1.3 – Atomização (Ultra Baixo Volume) para insetos voadores:

Alados de cupins (*Termitas*);
Alados de formigas (*Fomidae*);
Besouros (*Coleópteros spp*);
Borboletas e Mariposas (*Lepidópteros*);
Mosca bicheira (*Cochliomya*);
Mosca da frutas (*Drosophia*);
Mosca de banheiro (*Psychodae*);
Mosca doméstica (*Musca*);
Mosca varejeira (*Calliphoridae*);
Mosquito borrachudo (*Simulídae*);
Mosquito da dengue e febre amarela (*Aedes aegypti*);
Mosquito da malária (*Anopheles*);
Mosquito pernilongo (*Culicidae*);
Mosquito pólvora (*Ceratopogonidae*);
Vespas/Marimbondos (*Himenópteras*);

2.1.4 – Polvilhamento para insetos rasteiros e aracnídeos:

Baratas de esgoto (*Periplaneta americana*);
Escorpião Amarelo (*Tityus serrulatus*);
Escorpião marrom (*Tityus bahiensis*);
Formigas cortadeiras Quem quem (*Acromyrmex spp*);
Formigas cortadeiras Saúva (*Atta spp*);

2.1.5 – Iscas aplicação de iscas granuladas e gel:

Baratinhas das padarias (*Blatella germânica*);
Formigas cabeçudas (*Pheidole*);
Formigas cortadeiras Quem quem (*Acromyrmex spp*);
Formigas cortadeiras Saúva (*Atta spp*);
Formigas doceiras (*Monomorium pharaonis*);
Formigas fantasmas (*Tapinoma melanocephalum*);
Formigas malucas carnívoras (*Paratrachina longicornis*);

2.2 – Desratização – Consiste na instalação de dispositivos para controle de ratos, com o objetivo de formar um anel em torno da edificação, dificultando a sua entrada nas dependências dos Museus, os quais são mapeados e monitorados periodicamente, **frequência trimestral**.

2.2.1 – Iscagem para ratos:

Camundongos (*Mus musculus*);
Ratazana (*Rattus norvegicus*);
Rato de telhado (*Rattus rattus*);
Rato silvestre (*Microtus arvalis*);

2.3 – Controle do Acervo – Consiste na aplicação de inseticida nas peças que houver manifestação de broca de madeira e cupins de madeira seca nos acervos dos Museus, com **frequência trimestral** e aqueles que se encontrarem infestados devem ser tratados de imediato.

2.3.1 – O tratamento deverá ser efetuado de acordo com o melhor procedimento definido pelas partes, que pode ser por pulverização, injeção, imersão, expurgo, anóxia e iscas para os seguintes infestantes:

- Baratas de esgoto (*Periplaneta americana*);
- Brocas de madeira (*Anobiidae/Lictidae*);
- Colembolas (*Collembola*);
- Cupim arborícola (*Nasutitermes*);
- Cupim de madeira seca (*Cryptotermes brevis*);
- Cupim de solo montículo (*Cornitermes cumulans*);
- Cupim subterrâneo (*Coptotermes/Heterotermes*);
- Formigas (*Himenópteras*);
- Piolho de Livros (*Liposcellis*);
- Traças de livros (*Lepisma saccharina*);

2.4. Deverão ser utilizados produtos de uso exclusivamente profissional, devidamente registrado no Ministério da Saúde, sendo deslacrados na presença de um representante do contratante.

3 – DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados em dias e horários previamente definidos pela CONTRATANTE, na qual serão elaborados pelas partes um cronograma das intervenções.

3.1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.1.1 – A execução dos serviços a serem prestados corresponde ao controle integrado e prevenção de pragas, que compreende desinsetização, desratização dos imóveis e controle de insetos nos acervos, deverão ser efetuados em todos os locais de áreas construídas, e nas áreas externas, num perímetro de 10 metros ao redor das edificações, com a devida averiguação prévia dos ambientes.

3.1.2 – O fornecimento dos produtos domissanitários necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá observar alguns quesitos de extrema importância a saber: utilizar somente produtos de primeira linha, apresentar a ficha técnica do

produto e a ficha de segurança (FISPQ), antecipadamente as intervenções para o representante que acompanhará as aplicações da CONTRATANTE.

3.1.3 – A CONTRATADA somente poderá utilizar produtos domissanitários com registro juntos aos órgãos fiscalizadores do Ministério da Saúde, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, sendo que os produtos deverão ser deslacrados na presença de um representante da CONTRATANTE.

11

3.1.4 – O fornecimento da indumentária e equipamentos de proteção individual (EPIs), e a correta orientação para sua utilização aos acompanhantes nas aplicações são por conta da CONTRATADA sem custo adicional para a CONTRATANTE.

3.1.5 – A CONTRATANTE deverá nomear um responsável, pelos trabalhos, que receberá treinamento específico para o acompanhamento junto a CONTRATADA.

3.1.6 – A CONTRATADA deverá apresentar um **Programa de Controle Integrado de Pragas**, visando o cumprimento das boas práticas operacionais, que contemple todas as etapas envolvidas no desenvolvimento de suas atividades, que deverão ser apresentadas através de relatórios a cada intervenção e um relatório gerencial a cada trimestre.

3.1.7 – A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado em conformidade com a Portaria CVS nº 9 de 16/11/2000, contendo o método de avaliação técnica a ser efetuada, especificação dos vetores e pragas identificados, definição dos tratamentos e desinfestantes domissanitários ou praguicidas a serem utilizados, e seus métodos de aplicação.

3.1.8 – A CONTRATADA deverá realizar os serviços com a presença do técnico responsável pela empresa e contar com funcionários habilitados para a realização dos serviços, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual e coletivos necessários a execução dos serviços de acordo com o estabelecido na RDC nº 18 de 29/02/2000 e Portaria CVS nº 9 de 16/11/2000.

4 – DOS PRODUTOS DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS

4.1 – O transporte de desinfestantes domissanitários ou praguicidas deverá atender as exigências da Regulamentação do Transporte de Produtos Perigosos, estabelecidas pelo órgão competente do Ministério do

Transporte, conforme dispõem o Decreto nº 96.044 de 18 de maio de 1988 e a Portaria nº 204 de 20 de maio de 1997.

4.2 - Para cada desinfestante domissanitário utilizado deverá ser disponibilizado ficha, com orientações e medidas de segurança, para o caso de acidente, bem como os materiais necessários para providenciar o isolamento da área e para as condutas de emergência, conforme prevê o Regulamento do Ministério do Transporte.

4.3 - A manipulação e aplicação de desinfestantes domissanitários deverão ser efetuadas de modo a garantir a segurança tanto dos funcionários e eventuais acompanhantes da CONTRATADA, quanto dos usuários da CONTRATANTE e do meio ambiente.

4.4 - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo a CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais, com vistas à qualidade dos serviços e a satisfação da CONTRATANTE.

12

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA, além do fornecimento dos insumos e equipamentos para a execução do serviço, obriga-se a:

5.1.1. Realizar o serviço dentro do prazo acordado nesse Termo de Referência nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE e de acordo com o cronograma apresentado;

5.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço fornecido, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

5.1.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante fornecimento dos serviços contratados;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

5.1.6. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais e execução dos serviços.

5.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

6 – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do serviço relacionado nesse Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada por um funcionário designado pela ACAM Portinari ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

6.1.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Solicitar aos supervisores/encarregados da contratada o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

7 - GARANTIA

7.1. Após o término do contrato, a CONTRATADA deverá entregar documento/certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados, que não deverá ser inferior há 90 dias, conforme previsto na legislação do Consumidor. Durante o período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir o controle da infestação nas áreas tratadas.

8 - CARACTERÍSTICAS GERAIS

8.1. A empresa contratada deverá observar toda a legislação trabalhista e acordos coletivos no que diz respeito à jornada de trabalho e direitos dos prestadores de serviço.

8.2. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ACAM Portinari.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ref: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - ECP 06/2021

14

A ACAM PORTINARI, para os fins do disposto no Termo de Referência competente ao EDITAL em epígrafe, vem por meio deste atestado de visita técnica, declarar que a empresa [REDACTED], inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** [REDACTED] enviou representante credenciado, a fim de inspecionar a unidade [REDACTED] onde será executado o objeto descrito a fim de coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada. A Empresa [REDACTED] inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED] declara expressamente que efetuou todo o levantamento necessário para execução dos serviços do edital nº ECP 06/2021.

BRODOWSKI, [REDACTED] de [REDACTED] de 2021.

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS
AVENÇAS

CONTRATO Nº []/2021

Contrato de prestação de serviços técnicos que entre si celebram, de um lado a

15

• **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU CASA DE PORTINARI – ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, CNPJ: 01.845.656/0001-78, com sede a Rua Floriano Peixoto, 490 – CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski, Estado de São Paulo, neste ato representado estatutariamente por sua Diretora Executiva e Diretor Administrativo/Financeiro, respectivamente Angelica Policeno Fabbri, portadora do RG 7.607.044-X e CPF 065.414.868-67, e **Luiz Antonio Bergamo**, portador do RG 13.281.969-7 e do CPF 059.035.428-08. Daqui por diante denominada simplesmente *CONTRATANTE*;

e, de outro lado,

• (Razão Social), com sede ([]), inscrita no CNPJ sob o nº ([]), e, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seu representante legal ([]) abaixo assinado e doravante denominada simplesmente *CONTRATADA*, na melhor forma de direito, tem entre si justo e contratado, as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO QUE:

a) A *CONTRATANTE* é organização social de cultura, tendo firmado com o Governo de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Cultura e Economia Criativa, o Contrato de Gestão nº 04/2021, visando à gestão de diversos equipamentos culturais e à realização de eventos que viabilizem o acesso qualificado da população à cultura e à educação, contribuindo para a formação de público de museus e equipamentos culturais;

b) A *CONTRATANTE*, em função do Contrato de Gestão n.º 04/2021, é a atual gestora dos museus: (i) Casa de Portinari, (ii) Histórico e Pedagógico Índia Vanuíre e (iii) Felícia Leirner – Auditório Claudio Santoro, subordinada à Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Estado de São Paulo;

c) Também, trata-se de serviço essencial para a conservação preventiva das coleções, em seus diferentes materiais constitutivos, alguns possíveis de ataques biológicos, e de outras naturezas, bem como das edificações, principalmente as de caráter histórico e protegidas por órgãos de patrimônio.

A preservação das coleções passa necessariamente e está ligada às condições dos locais onde estão expostas ou guardadas. Outra questão importante é a presença e circulação de pessoas, tanto das equipes de trabalho, quanto público visitante e participante de diferentes ações, bem como terceiros que pressupõem cuidados com saúde, bem-estar e segurança nos diferentes ambientes internos e externos.

Por serem serviços especializados, tanto para a definição de estratégias e produtos, quanto para manuseio de equipamentos e utilização de produtos e agentes químicos necessariamente deverão ser executados por profissionais e empresas habilitadas, os quais não compõem o quadro de colaboradores da ACAM Portinari, requerendo e justificando a contratação externa.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. - O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços técnicos especializados pela *CONTRATADA*, conforme previsto no Termo de Referência, que consiste na implantação de um programa integrado de controle de pragas, que compreende desinsetização, desratização dos imóveis e controle de insetos nos acervos nas unidades geridas pela *CONTRATANTE*.

Cláusula Segunda – Dos Locais De Prestação Dos Serviços

2.1. - Os serviços de que trata a cláusula anterior serão realizados nos imóveis que abrigam os seguintes locais:

Cláusula Terceira – Da Natureza Dos Serviços A Serem Prestados

Os serviços a serem executados pela *CONTRATADA* são os seguintes:

LOCAL	PRÉDIOS	ÁREA M²
Brodowski SP (Intervenções somente nas segundas feiras após as	Museu Casa de Portinari: Praça Candido Portinari, 298	490,28m ²
	Área administrativa Museu: Praça Candido Portinari, 326	106,31m ²
	Capela Santo Antonio: Praça Candido Portinari, S/N	126m ²

12h00min).	Imóvel que abriga o depósito do Museu Casa de Portinari: Rua Floriano Peixoto, 371	300m ²
Brodowski SP (Intervenções somente nas segundas feiras após as 17h30min).	Sede ACAM Portinari: Rua Floriano Peixoto, 490	490m ²
Tupã SP (Intervenções somente nas segundas feiras após as 12h00min).	Museu Histórico e Pedagógico Índia Vanuíre: Rua Coroados, 521	1.111,15 m ²
	Imóvel que abriga parte do acervo do Museu: Rua Coroados, 797	147,19 m ²
Campos do Jordão SP (Intervenções somente nas segundas feiras após as 12h00min).	Museu Felícia Leirner – Auditório Claudio Santoro: Avenida Dr. Luis Arrobas Martins, 1800	4.3387,50m ²
	Alojamentos: Avenida Dr. Luis Arrobas Martins, 1800	1000m ²

3.1. Os serviços consistem no controle e prevenção de pragas, conforme segue:

3.1.1 – Desinsetização – Consistem na aplicação de inseticida na forma de concentrados emulsionáveis, pó molhável, pó seco e gel para o controle de insetos rasteiros, voadores e aracnídeos, com **frequência trimestral**, sendo aplicado em quatro formas:

3.1.2 - Pulverização para insetos rasteiros e aracnídeos:

Aranha armadeira (Phoneutria);

Aranha de jardim (*Lycosa erythrognatha*);
Aranha vermelha (*Nesticodes*);
Baratas de esgoto (*Periplaneta americana*);
Baratinhas das padarias (*Blatella germânica*);
Besouros (*Coleópteros spp*);
Carrapatos (*Ixodidae sp.*);
Escorpião Amarelo (*Tityus serrulatus*);
Escorpião marrom (*Tityus bahiensis*);
Formigas cabeçudas (*Pheidole*);
Formigas carpinteiras (*Camponotus spp.*);
Formigas cortadeiras Quem quem (*Acromyrmex spp*);
Formigas cortadeiras Saúva (*Atta spp*);
Formigas doceiras (*Monomorium pharaonis*);
Formigas fantasmas (*Tapinoma melanocephalum*);
Formigas lava-pés (*Solenopsi*);
Formigas malucas carnívoras (*Paratrachina longicornis*);
Lacraia/Centopéia (*Scolopendra*);
Pulgas de cachorro (*Ctenocephalides canis*);
Pulgas de gato (*Ctenocephalides felis*);
Traças de livros (*Lepisma saccharina*);
Traças de roupas (*Tineola bissliella*);

3.1.3 – Atomização (Ultra Baixo Volume) para insetos voadores:

Alados de cupins (*Termitas*);
Alados de formigas (*Fomidae*);
Besouros (*Coleópteros spp*);
Borboletas e Mariposas (*Lepidópteros*);

Mosca bicheira (*Cochliomya*);
Mosca da frutas (*Drosophia*);
Mosca de banheiro (*Psychodae*);
Mosca doméstica (*Musca*);
Mosca varejeira (*Calliphoridae*);
Mosquito borrachudo (*Simulidae*);
Mosquito da dengue e febre amarela (*Aedes aegypti*);
Mosquito da malária (*Anopheles*);
Mosquito pernilongo (*Culicidae*);
Mosquito pólvora (*Ceratopogonidae*);
Vespas/Marimbondos (*Himenópteras*);

3.1.4 – Polvilhamento para insetos rasteiros e aracnídeos:

Baratas de esgoto (*Periplaneta americana*);
Escorpião Amarelo (*Tityus serrulatus*);
Escorpião marrom (*Tityus bahiensis*);
Formigas cortadeiras Quem quem (*Acromyrmex spp*);
Formigas cortadeiras Saúva (*Atta spp*);

3.1.5 – Iscas aplicação de iscas granuladas e gel:

Baratinhas das padarias (*Blatella germânica*);
Formigas cabeçudas (*Pheidole*);
Formigas cortadeiras Quem quem (*Acromyrmex spp*);
Formigas cortadeiras Saúva (*Atta spp*);
Formigas doceiras (*Monomorium pharaonis*);
Formigas fantasmas (*Tapinoma melanocephalum*);
Formigas malucas carnívoras (*Paratrachina longicornis*);

3.2 – Desratização – Consiste na instalação de dispositivos para controle de ratos, com o objetivo de formar um anel em torno da edificação, dificultando a sua entrada nas dependências dos Museus, os quais são mapeados e monitorados periodicamente, **frequência trimestral**.

3.2.1 – Iscagem para ratos:

Camundongos (*Mus musculus*);

Ratazana (*Rattus norvegicus*);

Rato de telhado (*Rattus rattus*);

Rato silvestre (*Microtus arvalis*);

3.3 – Controle do Acervo – Consiste na aplicação de inseticida nas peças que houver manifestação de broca de madeira e cupins de madeira seca nos acervos dos Museus, com **frequência trimestral** e aqueles que se encontrarem infestados devem ser tratados de imediato.

3.3.1 – O tratamento deverá ser efetuado de acordo com o melhor procedimento definido pelas partes, que pode ser por pulverização, injeção, imersão, expurgo, anóxia e iscas para os seguintes infestantes:

Baratas de esgoto (*Periplaneta americana*);

Brocas de madeira (*Anobiidae/Lictidae*);

Colembolas (*Collembola*);

Cupim arborícola (*Nasutitermes*);

Cupim de madeira seca (*Cryptotermes brevis*);

Cupim de solo montículo (*Cornitermes cumulans*);

Cupim subterrâneo (*Coptotermes/Heterotermes*);

Formigas (*Himenópteras*);

Piolho de Livros (*Liposcellis*);

Traças de livros (*Lepisma saccharina*);

3.4. Deverão ser utilizados produtos de uso exclusivamente profissional, devidamente registrado no Ministério da Saúde, sendo deslacrados na presença de um representante do contratante.

Cláusula Quarta – Das Características e Especificações da Prestação de Serviços

21

4.1. Os serviços deverão ser realizados em dias e horários previamente definidos pela CONTRATANTE, conforme cronograma apresentado, de acordo com todas as especificações previstas no Termo de Referência.

Cláusula Quinta – Do Preço

5.1 - O preço total e final para o desenvolvimento de todos os serviços contidos na cláusula terceira é de R\$ [_____] (_____), irrealizáveis.

Cláusula Sexta – Da Forma De Pagamento

6.1 – O pagamento do valor referido na cláusula anterior será pago em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ [_____] (_____), sendo a primeira parcela com o vencimento em [_____].

6.2 – Os pagamentos serão feitos exclusivamente por crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal.

Cláusula Sétima – Dos Encargos Da Contratada

7.1 – A CONTRATANTE deduzirá ou aplicará sobre os valores descritos na cláusula quarta quaisquer incidências de tributos ou retenções na fonte que a CONTRATADA estiver obrigada a deduzir ou reter, por força da legislação pertinente. No documento de cobrança deverá constar o número do Contrato.

7.2 – Estão inclusos no valor do estabelecido na cláusula quarta o fornecimento de todo o material básico para elaboração do Projeto.

7.3 – As despesas operacionais e de logística relacionadas à prestação dos serviços, objeto deste Contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e somente por ela realizadas.

7.4 – Os valores acima estabelecidos compreendem todos os custos diretos e indiretos da *CONTRATADA*, inclusive mão de obra e recursos materiais que decorram do cumprimento do contrato, incluindo todos os tributos incidentes e demais encargos.

Cláusula Oitava – Do Prazo De Vigência

22

8.1 - O prazo de vigência do presente Contrato inicia-se com a data de sua assinatura e permanecerá vigente até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, por simples termo aditivo, no limite de 60 (sessenta) meses.

Cláusula Nona– Das Obrigações Da Contratada

9.1 São obrigações da *CONTRATADA*:

9.1.1 – Executar todas as atividades pertinentes ao cumprimento do objeto em conformidade com as especificidades previstas no Termo de Referência.

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço fornecido, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

9.1.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante fornecimento dos serviços contratados;

9.1.4. Apresentar antes do início dos trabalhos a documentação legal de licença para funcionamento nas atividades específicas deste Contrato.

9.1.5 – Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato, ressalvados as comprovadas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

9.1.6 – Não divulgar quaisquer informações a terceiros acerca do objeto contratual, exceto quando pertinente ao cumprimento de exigências legais.

9.1.7 – Responder, na forma estabelecida neste, pela inobservância ou infração de quaisquer de seus itens e obrigações aqui assumidas, respondendo por perdas e danos e lucro cessante perante a *CONTRATANTE* e terceiros eventualmente prejudicados.

9.1.8 – Ressarcir a *CONTRATANTE*, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação para tal, quaisquer importâncias que forem cobradas por terceiros, inclusive multa, em virtude de ação ou omissão, ainda que culposa da *CONTRATADA*, em face de obrigações por ela assumidas neste Contrato, sem prejuízo do pagamento de perdas e danos, bem como lucros cessantes.

9.1.9 – Prestar à *CONTRATANTE* dados e esclarecimentos que esta julgar necessários à perfeita compreensão dos serviços em andamento e sua execução.

9.1.10 – Assumir igualmente, inteira responsabilidade por quaisquer danos pessoais ou materiais em atividade de sua responsabilidade, como definido neste Contrato.

9.1.11 – A *CONTRATADA* se obriga a utilizar, para a execução da prestação do serviço objeto deste Contrato, somente pessoas com vínculo empregatício com a *CONTRATADA*, devidamente regularizados na forma da legislação previdenciária e trabalhista em vigor.

9.1.12 – Ao final dos trabalhos, apresentarem à *CONTRATANTE*, todos os relatórios técnicos e laudos devidamente assinados e com responsabilidade técnica.

9.1.13 – A mão de obra empregada pela *CONTRATADA* não terá vinculação empregatícia com a *CONTRATANTE*, descabendo, por consequência, a imputação de qualquer obrigação trabalhista à *CONTRATANTE*, devendo, portanto, a *CONTRATADA* responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes assegurem, incluindo férias, aviso prévio, indenizações, décimo terceiro salário, cesta básica, refeições, etc.

9.1.14 - Nenhum pagamento isentará a *CONTRATADA* das responsabilidades do Contrato, nem implicará em aprovação definitiva do serviço efetuado, total ou parcialmente.

Cláusula Décima - Das Obrigações Da Contratante

São obrigações da *CONTRATANTE*:

10.1 – Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

10.2 – Fornecer à *CONTRATADA*, quando solicitado, dados necessários à execução dos serviços.

10.3 – Permitir o livre acesso da *CONTRATADA* aos imóveis objeto do presente.

Cláusula Décima Primeira – Da Garantia

11.1. Após o término do contrato, a *CONTRATADA* deverá entregar documento/certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade

dos serviços e produtos aplicados, que não deverá ser inferior à 90 dias, conforme previsto na legislação do Consumidor. Durante o período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir o controle da infestação nas áreas tratadas.

Cláusula Décima Segunda – Da Fiscalização dos serviços

24

12.1. As execuções dos serviços prestados serão acompanhados e fiscalizadas por um funcionário designado pela ACAM Portinari ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

12.1.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Solicitar aos supervisores/encarregados da contratada o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

Cláusula Décima Terceira – Anticorrupção

13.1 A CONTRATADA declara neste ato que está ciente dos termos da Lei 12.846 de 01 de Agosto de 2013, bem como ao Programa de Integridade da CONTRATANTE e se compromete a se abster de qualquer conduta que constitua uma violação das suas disposições de anticorrupção, bem como que adota procedimentos internos de auditoria e incentivo à denúncia de condutas descritas na legislação em referência.

13.2 A CONTRATADA se obriga inclusive em nome de seus empregados, cooperados, prepostos, diretores e terceiros, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a

finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

13.3 Qualquer descumprimento das disposições de Anticorrupção pela CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato, bem como facultará a CONTRATANTE o ressarcimento, perante a CONTRATADA, de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.

25

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

14.1 - O descumprimento, por qualquer das Partes, de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, quando não tiver sido sanado pela parte inadimplente, após esta ter recebido notificação da outra parte, por escrito e com aviso de recebimento, para cumprir a obrigação inadimplida no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento de tal notificação, dará à parte inocente o direito à rescisão deste Contrato, sem prejuízo do pagamento de uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, e das perdas e danos a que a outra parte der causa.

Cláusula Décima Quinta – Da Cessão

15.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o objeto do presente Contrato, total ou parcialmente, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Sexta – Foro

16.1 – Fica eleito o foro da Cidade de Brodowski, no Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – E, pôr estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento que vai impresso sem emendas ou rasuras, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas abaixo que a tudo estiveram presentes.

Brodowski, [] de [] de 2021.